



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
CRENCIAMENTO

Objeto	
CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.	
VALOR TOTAL ESTIMADO MÉDIO: R\$ 47.527,08 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e oito centavos)	
FONTE: TESOURO MUNICIPAL = FONTE 100	
CATEGORIA ECONOMICA: 3.3.90.30.	
PRAZO PARA PAGAMENTO:	
PADRONIZAÇÃO DE PREÇOS: Tabela ANP – Atualizada	
Documentação de Habilitação	
Requisitos Básicos:	Requisitos Específicos:
<ul style="list-style-type: none">• Credenciamento no Sítio Eletrônico da Prefeitura: www.aguafriadegoias.go.leg.br• Certidão Negativa do CNJ• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)• FGTS• Certidão Negativa de débitos Federais• Certidão Negativa de débitos estaduais• Certidão Negativa de débitos Municipais	<ul style="list-style-type: none">• Habilitação Jurídica• Regularidade Fiscal e Trabalhista• Qualificação Econômico-Financeira• Licença de Operação;• Licença Ambiental;• Registro de Revendedor Varejista;• Relatório IPEM (atualizado) dando conta da medição das Bombas de Combustíveis.
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	
<i>A partir do 1º dia de publicação</i>	<i>Até 1 hora após a convocação</i>
<i>Pedidos de Esclarecimentos:</i>	<i>Impugnações:</i>
<i>licitacoes@aguafriadegoias.leg.go.br</i>	<i>licitacoes@aguafriadegoias.leg.go.br</i>
JUSTIFICATIVA QUANTO A UTILIZAÇÃO DO CRENCIAMENTO	
<p>Em conformidade com o Art. 79, inciso III da Lei. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 32/2025, a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás realizará chamamento público para contratação dos postos de combustíveis que queiram se credenciar junto a Câmara Municipal para fornecimento de gasolina.</p> <p>Tal solução demonstrou-se tecnicamente superior e mais alinhada ao interesse público, pois concilia flexibilidade operacional com controle e padronização. O credenciamento permite que o abastecimento ocorra no posto mais conveniente à rota e ao momento da viagem, reduzindo riscos de indisponibilidade e evitando desvios logísticos desnecessários.</p>	



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
SUMÁRIO

2. DO OBJETO.....	3
3. DA LOCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	4
4. DOS VALORES E QUANTIDADES.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
7. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO.....	6
10. HABILITAÇÃO.....	8
11. EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO.....	9
12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	9
São obrigações da CREDENCIADA:.....	9
11.1 São obrigações do CONTRATANTE:.....	10
12. DO PAGAMENTO.....	10
13. EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	11
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12
MINUTA DO CONTRATO.....	14
CREDENCIAMENTO: N° 00/202X.....	14
1 OBJETO.....	14
3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:.....	15
4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO.....	17
10 SUCESSÃO E FORO.....	22



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026

PROCEDIMENTOS AUXILIAR - CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Água Fria de Goiás realizará na modalidade CREDENCIAMENTO, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Legislativo nº 32/2025, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data do início do Credenciamento: 21/01/2023 a partir das 07h

A entrega dos documentos será feita na Câmara Municipal na recepção por meio de protocolo, e pelo endereço eletrônico da Câmara licitacoes@aguafriadegoias.go.leg.br.

Informações gerais: O edital e demais anexos estarão disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara: www.aguafriadegoias.go.leg.br.

2. DO OBJETO.

Credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

A documentação deverá ser protocolada pessoalmente na recepção da Câmara Municipal ou pelo e-mail: licitacoes@aguafriadegoias.go.leg.br endereçada para o Departamento de Licitações, a partir da publicação do edital, até a data de vigência do presente credenciamento.

Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto enquanto perdurar o prazo de contratação, até dia 21 de dezembro de 2025.

O quantitativo considerado no quadro de quantidades e custos visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Câmara, conforme constante no presente edital.

As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

Da comprovação da qualidade do combustível:

- Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
- Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

A Câmara Municipal poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

O fiscal do referido procedimento será o Diretor Administrativo.

Serão admitidos neste processo o credenciamento de postos de combustíveis localizados no perímetro urbano dos municípios de Água Fria de Goiás e Goiânia.

O abastecimento será efetuado obedecendo os critérios de contratação (fornecimento) estabelecidos no edital e contrato.

Caso seja necessário, por motivo justificado, abastecer em horário diferente do expediente normal, deslocar-se-á veículo até o estabelecimento que estiver em funcionamento por 24h;

3. DA LOCALIZAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Somente poderão ser credenciados postos de combustíveis localizados nos Municípios de Água Fria de Goiás/GO ou Goiânia/GO.

A delimitação geográfica decorre de critério técnico-logístico, fundamentado nas rotas institucionais recorrentes, nos pontos de partida e retorno das viagens oficiais e na

4/22



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

necessidade de racionalização do consumo, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional e necessária à eficiência da contratação.

4. DOS VALORES E QUANTIDADES

A administração pública, fará os abastecimentos nos postos que estiverem devidamente credenciados e praticarem preços de bomba igual ou abaixo da tabela ANP.

O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

Os valores que constam nesta planilha foram extraídos da tabela ANP <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

ITEM	PRODUTO	QTDE	Unidade Medida	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	7.212	Litros	R\$ 6,75	R\$ 48.681,00

O valor a ser aplicado será o da bomba no momento do abastecimento ou a tabela ANP, o que estiver menor.

Se a empresa estiver aplicando valores abaixo do preço médio da tabela ANP, deverá indicar o valor em sua proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas, que comprovem aptidão para exercícios para a execução do objeto, apresentando os documentos exigidos neste edital, desde que localizados no território regional de Goiânia ou Água Fria de Goiás ou outro desde que devidamente justificado.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

A documentação poderá ser protocolada junto ao setor de protocolo da Câmara, endereçada ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos a partir da publicação do edital.

Poderá ser enviada por e-mail, em cópia simples ou autenticada digitalmente;

O tipo de combustível aceitável é *GASOLINA COMUM* - Combustível constituído basicamente por Hidrocarbonetos (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) e, em menor quantidade, por produtos oxigenados.

7. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que explorem atividade de comércio varejista de combustíveis automotivos e que atendam integralmente às exigências deste Edital.

É vedada a participação de interessados que estejam impedidos de contratar com o Poder Público, tenham sido declarados inidôneos ou suspensos ou que não atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Os interessados poderão requerer o credenciamento a qualquer tempo, enquanto vigente o edital, mediante apresentação da documentação exigida.

A Administração analisará a documentação apresentada e, estando regular, procederá ao credenciamento formal do interessado.

O credenciamento será formalizado por instrumento próprio, não exclusivo, que integrará o processo administrativo.

8. CONDIÇÕES UNIFORMES DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento observará, obrigatoriamente, condições uniformes, aplicáveis a todos os credenciados, dentre as quais:

- a) fornecimento de gasolina comum, em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- b) abastecimento somente mediante autorização prévia da Administração;
- c) emissão de nota fiscal idônea, com identificação do posto, data, quantidade abastecida, valor unitário, valor total e placa do veículo oficial;
- d) preço correspondente ao valor praticado na bomba no momento do abastecimento ou o preço fixado na tabela ANP, o que estiver menor;

6/22



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

e) submissão integral à fiscalização administrativa.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do apêndice I (Modelo anexo).

- Preço de bomba ou tabela ANP, o que estiver menor;
- Marca; (no caso de posto sem bandeira – não precisa indicar a marca)
- Fabricante;
- Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o participante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 10 (dez) dias, a contar da data de sua apresentação.

A seleção do posto credenciado para cada abastecimento observará, como critério objetivo principal, a proximidade geográfica em relação ao local do abastecimento, considerando-se a menor distância aferida por ferramenta pública de geolocalização.

Havendo mais de um posto credenciado localizado em distância equivalente, será adotado, como critério subsidiário, o rodízio sequencial entre os postos aptos,

7/22



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

assegurada a alternância e a distribuição equitativa das demandas, vedado qualquer julgamento comparativo ou discricionário.

10. HABILITAÇÃO.

As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar todos os seguintes documentos:

- i. Requerimento solicitando credenciamento junto à Câmara, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento, conforme Anexo I.
- ii. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- iv. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- v. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- vi. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- vii. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);
- viii. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- ix. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- x. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do participante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.
- xi. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

xii. Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas de GO), que comprove a aprovação da bomba no teste de aferição.

11. EXECUÇÃO DO ABASTECIMENTO

O abastecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme autorização administrativa, observando-se:

- abastecimento exclusivo do veículo oficial;
- vedação expressa ao abastecimento de terceiros;
- controle por quilometragem, quando aplicável;
- rastreabilidade integral da despesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CREDENCIADA:

1. O abastecimento será feito na Bomba de Combustíveis cujo produto deve estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os danos causados em decorrência do fornecimento de seu produto em desconformidade com este edital;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

1. Autorizar previamente os abastecimentos;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Atestar a nota fiscal;
4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
5. Monitorar o consumo e a compatibilidade com a quilometragem rodada;

12. DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás efetuará o pagamento semanalmente.

A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar na Câmara Municipal ou encaminhar via endereço eletrônico camara@aguafriadegoias.go.leg.br, acompanhado da nota fiscal e certidões referente a cada período atualizado.

As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: veículo, modelo, placa, cor, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, descrição do combustível e período de abastecimento.

A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor, bem como tributos municipais incidentes sobre o fornecimento.

No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais constantes do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021

A CONTRATADA, indenizará a Câmara por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

No caso de a Câmara precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14. FISCALIZAÇÃO

A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para tomar as devidas providencias.

Fica designada como fiscal do Contrato a servidora Keila Cristina Xavier de Oliveira.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Planaltina de Goiás - GO, excluído qualquer outro.

Água Fria de Goiás – GO, 07 de janeiro de 2026.

LEOCIMAR ROSA DA COSTA

Diretor Administrativo



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, com sede na _____, nº _____, bairro _____ da cidade de _____, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF/MF nº __, vem requerer CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL.

Declaro conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local, data.

ASSINATURA

EMPRESA

CNPJ



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS
MINUTA DO CONTRATO**

CRENCIAMENTO: N° 00/202X

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.856.767/0001-85, com sede na Avenida Eloi Pinto de Araújo, Lote 11, Quadra 05, Centro, Água Fria de Goiás, representada neste ato por seu Diretor Presidente o senhor RANIEL XAVIER DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 052.159.391-36, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-X, sediado(a) na local, cidade, UF, designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXX, portador da cédula de Identidade nº. XXX e do CPF N°. XXX, em observância às disposições à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO N° XXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1 OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto: credenciamento de empresas para fornecimento de combustível automotivo e aditivo para combustível, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

1.5 Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

1.5.2 Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Administração.

2 DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

Os valores que constam nesta planilha foram extraídos da tabela ANP <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

ITEM	PRODUTO	QTDE	Unidade Medida	V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM	7.212	Litros	R\$ 6,75	R\$ 48.681,00

2.2 O valor a ser aplicado será o da bomba no momento do abastecimento ou a tabela ANP, o que estiver menor.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 O abastecimento será feito na Bomba de Combustíveis cujo produto deve estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

3.1.2 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os danos causados em decorrência do fornecimento de seu produto em desconformidade com este edital;

3.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados;

3.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

3.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3.2 São obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1 Autorizar previamente os abastecimentos;

3.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

3.2.3 Atestar a nota fiscal;

3.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

3.2.5 Monitorar o consumo e a compatibilidade com a quilometragem rodada;

3.2.5.1 Os reajustes serão feitos por meio de apostilamento, na forma do Art. [136](#), inciso I da Lei 14.133/2023.

3.2.5.2 A Câmara Municipal poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 31 de dezembro de 2026, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

4.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante motivo devidamente justificado.

5 DO PAGAMENTO

5.1 A Câmara Municipal de Água Fria de Goiás efetuará o pagamento semanalmente.

5.2 A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados e entregar na Câmara Municipal ou encaminhar via endereço eletrônico camara@aguafriadegoias.go.leg.br, acompanhado da nota fiscal e certidões referente a cada período atualizado.

5.3 As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: veículo, modelo, placa, cor, quantidade de litros abastecidos, preço unitário, preço total, descrição do combustível e período de abastecimento.

5.4 A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor, bem como tributos municipais incidentes sobre o fornecimento.

5.5 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

5.6 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

5.6 Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos da dotação orçamentária:



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

Elemento: Materiais de consumo; Dotação Orçamentária nº: 3.3.90.30; Identificação da despesa no subelemento: combustíveis e lubrificantes automotivos; Fonte de Recurso: 100.

6 MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Câmara Municipal de Água Fria de Goiás.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I. deixar de assinar o Contrato;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- III. não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. fizer declaração falsa;
- VI. cometer fraude fiscal;
- VII. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

18/22



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

6.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137)

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 137 da Lei.14.133/2021

7.2A CONTRATADA, indenizará a Câmara Municipal por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.3No caso da Câmara Municipal precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo [171](#) da Lei 14.133/2021, no que couber.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

8.5 Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; 8.5.4 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

8.6.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado

21/22



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a Câmara Municipal, além das penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei.14133/2021.

8.9.3 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 DAS PARTES INTEGRANTES

9.1 As condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.2 Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Planaltina de Goiás - GO.

Local, Data.

XXXXXXXXX
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

22/22

RUA JOÃO DE DEUS NOGUEIRA – QD: 31 LT: 04 – FONE: (62) 3464-1149 – CEP: 73.780-000
Água Fria de Goiás – GO